

**REPACTUAÇÃO DA 5ª FASE DO PLANO
DE AÇÃO PARA PREVENÇÃO E CONTROLE
DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA
LEGAL (PPCDAm)
(2023 a 2027)**

Março/2026



Lista de Siglas

ABIN - Agência Brasileira de Inteligência
AGU - Advocacia-Geral da União
ANATER - Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural
ANM - Agência Nacional de Mineração
ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
BCB - Banco Central do Brasil
BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CBA - Centro de Bionegócios da Amazônia
CENSIPAM - Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia
CIMAN - Centro Integrado Multiagências de Coordenação Operacional Nacional
COMIF - Comissão Nacional de Manejo Integrado do Fogo
CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento
CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONAREDD - Comissão Nacional para Redução das Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal
CONAVEG - Comissão Nacional para Recuperação da Vegetação Nativa
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis
IBAMA - DBFLO - Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas
IBAMA - DIPRO - Diretoria de Proteção Ambiental
IBAMA - CENIMA - Centro Nacional de Monitoramento e Informações Ambientais
EMBRAPA - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
EMBRATUR - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo
FUNAI - Fundação Nacional dos Povos Indígenas
GSI - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República
ICMBIO - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
ICTS - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação
INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
MAPA - Ministério da Agricultura e Pecuária
MCTI - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
MD - Ministério da Defesa
MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
MDH - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
MDIC - Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
MEC - Ministério da Educação
MF - Ministério da Fazenda
MGI - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
MIDR - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
MIR - Ministério da Igualdade Racial
MJSP - Ministério da Justiça e Segurança Pública
MMA - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
MMA - SBC - Secretaria de Bioeconomia do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
MMA - SBIO - Secretaria de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
MMA - SECD - Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental e Territorial do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

MMA – SECEX – Secretaria Executiva do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
MMA - DEA - Departamento de Educação Ambiental do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
MMA - SMC - Secretaria de Mudança do Clima do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
MMA - SNPCT - Secretaria Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento Rural Sustentável do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
MMA - SQA - Secretaria de Qualidade Ambiental do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
MME - Ministério de Minas e Energia
MPA - Ministério da Pesca e Aquicultura
MPI - Ministério dos Povos Indígenas
MPO - Ministério do Planejamento e Orçamento
MT - Ministério dos Transportes
MTUR - Ministério do Turismo
OCB - Organização das Cooperativas Brasileiras
ONGS - Organizações Não Governamentais
PF - Polícia Federal
PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PRF - Polícia Rodoviária Federal
SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SECOM - Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República
SFB - Serviço Florestal Brasileiro
SENASP - Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública
SENAD - Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas do Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNICAFES - União Nacional das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária

Lista de Figuras

Figura 1. Taxas de desmatamento na Amazônia Legal. Fonte: BRASIL (2025a)

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	08
2. REPACTUAÇÃO: UMA DEFINIÇÃO CONCEITUAL	09
3. A 5ª FASE DO PPCDAM	09
4. TAXAS DE DESMATAMENTO NA 5ª FASE DO PPCDAM	10
5. CONCLUSÕES	12
6. REFERÊNCIAS	13
7. APÊNDICES	16
I - QUADRO SÍNTESE DA 5ª FASE DO PPCDAM REPACTUADO PARA O PERÍODO 2026-2027	
II - DETALHAMENTO DAS LINHAS DE AÇÃO CONSTANTES NO DOCUMENTO BASE DA 5ª FASE DO PPCDAM E DEPOIS DA REPACTUAÇÃO	
III - DETALHAMENTO DAS METAS CONSTANTES NO DOCUMENTO BASE DA 5ª FASE DO PPCDAM E DEPOIS DA REPACTUAÇÃO	



1. INTRODUÇÃO

Com a nova gestão do Governo Federal, iniciada em 2023, o Brasil buscou retomar a liderança internacional na mitigação das mudanças do clima e no controle do desmatamento e dos incêndios florestais. Para tanto, foi publicado o Decreto nº 11.367, de 1º de janeiro de 2023, que institui a Comissão Interministerial Permanente de Prevenção e Controle do Desmatamento — CIPPCD, restabelece o Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal — PPCDAm (agora em sua 5ª fase) e dispõe sobre a elaboração de Planos de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas — PPCDs, para os demais biomas brasileiros.

A CIPPCD, órgão colegiado vinculado à Casa Civil da Presidência da República — CC/PR, vem, desde então, definindo e coordenando as ações interministeriais para a redução dos índices de desmatamento no território nacional. Composta por 19 ministérios, tem o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima — MMA — como Secretaria-Executiva. O Decreto nº 11.367/2023 também instituiu a Subcomissão Executiva responsável pela elaboração do PPCDAm, composta por 13 ministérios e que abrange 32 instituições com metas relacionadas à prevenção e controle do desmatamento. Coordenada pelo MMA, a Subcomissão Executiva é igualmente responsável por monitorar e acompanhar a implementação do PPCDAm, propor medidas para superar eventuais dificuldades operacionais e elaborar relatórios.

O presente documento apresenta as conclusões do processo de repactuação da 5ª fase do PPCDAm (2023–2027), realizado entre 2025 e 2026, processo indicado no Relatório de Dois Anos de Implementação da 5ª Fase do PPCDAm (2023/2025) e que foi orientado e aprovado pela CIPPCD, em reuniões realizadas em 08/05/2025 e 12/02/2026. A repactuação confere maior detalhamento e métricas de monitoramento mais adequadas às ações constantes no PPCDAm.

2. REPACTUAÇÃO: UMA DEFINIÇÃO CONCEITUAL

A repactuação é um processo de avaliação e realinhamento estratégico de prioridades para os PPCDs, particularmente dos eixos, objetivos estratégicos, resultados esperados, linhas de ação, metas, indicadores, prazos, atores-chave e parceiros elencados no documento base de cada Plano.

O processo de repactuação é amparado no Art. 11 do Decreto nº 11.367/2023, que estabelece a necessidade de elaboração, monitoramento e avaliação dos Planos, com transparência e participação social. Assim, constitui um mecanismo dinâmico de avaliação do desempenho das políticas públicas de controle do desmatamento e queimadas elencadas nos Planos, otimizando processos e redefinindo estratégias, a fim de alcançar os objetivos institucionais com eficiência e eficácia.

Por fim, a repactuação atende às boas práticas na Gestão Pública e às recomendações da Controladoria-Geral da União — CGU e do Supremo Tribunal Federal — STF, especialmente às conclusões elencadas pela Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental — ADPF nº 760.

3. A 5ª FASE DO PPCDAM (2023 A 2027)

3.1. Contextualização e condicionantes do processo de repactuação

Em seu Art. 9º, o Decreto nº 11.367/2023 restabelece PPCDAm e PPCerrado, e orienta a criação de Planos para todos os biomas, baseados em uma estrutura geral composta por quatro eixos (atividades produtivas sustentáveis; monitoramento e controle ambiental; ordenamento fundiário e territorial; e instrumentos normativos e econômicos), aos moldes do estabelecido na 4ª Fase do PPCDAm (2016-2020) e na 3ª Fase do PPCerrado (2016-2020). Ambas suspensas com a revogação do Decreto s/n. de 3 de julho de 2003 e do Decreto s/n. de 15 de setembro de 2010 pelo Decreto Federal nº 10.142, de 28 de novembro de 2019. Ainda, estabelece diretrizes gerais e a necessidade de elaboração, monitoramento e avaliação de PPCDs para todos os seis biomas brasileiros, com transparência e participação social, por meio de consulta pública e seminários técnico-científicos.

O documento base da 5ª Fase do PPCDAm, lançado em junho de 2023, consolida as diretrizes definidas pelo Grupo Técnico de Meio Ambiente da Comissão de Transição Governamental de 2022 e as contribuições dos ministérios e autarquias que integram a CIPPCD e a Subcomissão Executiva do PPCDAm. O documento foi construído a partir da experiência acumulada pelo governo federal nas quatro fases anteriores e do diálogo com a sociedade civil organizada e com a academia durante o X Seminário Técnico-Científico de Análise dos Dados de Desmatamento na Amazônia, do processo de consulta pública e das reuniões com representantes dos estados da Amazônia Legal.

3.2. Resultados do 1º biênio da 5ª Fase do PPCDAm (2023-2024)

Avanços relevantes foram instituídos pelo documento-base publicado em 2023, dentre os quais destaca-se um diagnóstico robusto e atualizado dos novos padrões e vetores de desmatamento e queimadas na região da Amazônia Legal. O diagnóstico permitiu estabelecer novas problemáticas e estratégias de abordagem, influenciando o resgate e a formulação de novas políticas, programas e projetos por parte das instituições envolvidas, gerando um expressivo incremento de linhas de ação e metas inseridas no PPCDAm por esses órgãos.

Uma importante inovação do documento-base da 5ª fase foi o maior papel conferido às políticas públicas com efeitos de médio e longo prazos, especialmente àquelas voltadas a atividades produtivas sustentáveis e às ações transversais de estímulo à bioeconomia e ao uso de instrumentos econômicos. Destaca-se, ainda, o fortalecimento das políticas de comando e controle, especialmente das operações de combate ao desmatamento e ao garimpo ilegal em Unidades de Conservação (UCs) e Terras Indígenas (Tis_ — (por exemplo, a TI Yanomami), bem como bem como o início de implementação da Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo (PNMIF), com grande incidência na queda das taxas de desmatamento no período de 2023 a 2025. Destacam-se, por fim, as ações relacionadas ao ordenamento ambiental e territorial, com enfoque na criação de áreas protegidas e na regularização ambiental, bem como a retomada da governança do controle do desmatamento, por meio da Subcomissão Executiva do PPCDAm.

Para mais informações sobre os resultados alcançados pela 5ª fase, consultar o Relatório de Dois Anos de Implementação da 5ª Fase do PPCDAm - 2023/2024 e 2024/2025 (Brasil, 2025c).

4. TAXAS DE DESMATAMENTO NA 5ª FASE DO PPCDAM

Para o primeiro biênio da 5ª fase do PPCDAm (2023/2024 e 2024/2025), foram reportadas reduções significativas no desmatamento na Amazônia Legal, o que indica a efetividade do retorno das políticas públicas voltadas ao uso e à conservação do território. De acordo com o Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite — Prodes, gerenciado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais — INPE (Brasil, 2025), o desmatamento caiu de patamares de 11.594 km², em 2022, para 9.064 km², em 2023 (redução de 21,8% em relação ao ano anterior), para 6.518 km², em 2024 (redução de 43,8% em relação a 2022) e para 5.731 km², em 2025 (redução de 50% em relação a 2022).

Tal queda reverteu a curva ascendente observada no período de 2018 a 2021, quando houve a suspensão da 4ª fase do PPCDAm pelo Decreto Federal nº 10.142/2019, mudanças no regramento brasileiro de proteção da vegetação nativa (a exemplo da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012) e interrupções significativas nas políticas de comando e controle em toda a região (Figura 1).

Figura 1. Taxas de desmatamento na Amazônia Legal. Fonte: BRASIL (2025a)



4.1.Detalhamento do processo de repactuação do segundo biênio da 5ª fase do PPCDAm (2026-2027)

Por ocasião da 5ª Reunião Ordinária da CIPPCD, realizada em 5 de maio de 2025 na Casa Civil, no Palácio do Planalto, o MMA apresentou os resultados preliminares do Relatório de Dois Anos de implementação da 5ª Fase do PPCDAm (2023/2024 e 2024/2025) (Brasil, 2025c), derivado das informações constantes no Sistema de Informações do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal - SISPPCDAm (Brasil, 2025b). Lançado em setembro de 2024, o Sistema visa a qualificar a gestão e subsidiar o processo de revisão do PPCDAm, por meio do engajamento dos órgãos que compõem a Subcomissão Executiva e do reporte dos esforços institucionais, provendo os órgãos de controle com informações sobre o andamento e o alcance de resultados do Plano.

O Relatório apontou a necessidade de um Plano que reflita o atual planejamento e atuação das instituições envolvidas, por meio da repactuação e realinhamento de prioridades, das linhas de ação, metas e indicadores. Também indica a necessidade de adequar o PPCDAm à estrutura metodológica dos demais PPCDs lançados em 2024 e 2025 (PPCerrado, PPCaatinga, PPPampa, PPMata Atlântica e PPPantanal). Dessa forma, apontou para a necessidade de:

1. Manutenção de um marco lógico baseado em quatro eixos, aos moldes da 4ª Fase e do documento base da 5ª Fase;
2. Agrupamento de linhas de ação com mesma finalidade;
3. Estabelecimento de maior alinhamento entre linhas de ações e metas, vinculando, de forma clara e objetiva, cada meta a sua respectiva linha de ação (evitando, assim, metas desprovidas de linhas de ação);
4. Análise da conveniência ou pertinência da manutenção de metas já executadas no primeiro biênio ou não iniciadas e sem previsão orçamentária;
5. Inclusão de novas metas, concernentes a políticas públicas, planos, programas e projetos que contribuem para a prevenção e controle do desmatamento e incêndios florestais na Amazônia Legal, instituídos a partir do segundo semestre de 2023, de acordo com as novas estruturas organizacionais (recursos humanos e orçamentários) de cada órgão;
6. Definição de indicadores objetivos, quantificáveis e com prazos faseados (anuais ou mensais), passíveis de monitoramento e acompanhamento parcial, facilitando a elaboração dos Relatórios Periódicos e encaminhamentos de eventuais demandas do Judiciário (por exemplo, a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental — ADPF nº 760, protocolada em 2020 no Supremo Tribunal Federal — STF);
7. Delimitação de um único ator-chave para cada meta, revisando o papel e a pertinência na manutenção de cada instituição enquanto ator-chave ou parceira, tornando mais objetivo o controle relativo à análise dos indicadores.

O novo quadro síntese repactuado pode ser consultado no Apêndice I - Quadro Síntese da 5ª Fase do PPCDAm Repactuado para o período 2026-2027.

5. CONCLUSÕES

A repactuação da 5ª fase do PPCDAm consolidou ajustes nas ações, metas e indicadores do Plano, com maior detalhamento das entregas, definição mais precisa de responsabilidades institucionais e aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e avaliação. Como resultado, o Plano passou de 194 para 49 linhas de ação e de 136 para 191 metas, movimento que demonstra uma reorganização voltada à simplificação da estrutura e ao aumento da capacidade de acompanhamento dos resultados. Em vez de um conjunto excessivamente fragmentado de iniciativas, a nova versão concentra esforços em linhas de ação mais amplas, apoiadas por metas mais específicas, mensuráveis e aderentes à execução. Com isso, o PPCDAm se torna mais robusto para orientar a implementação das ações prioritárias nos anos de 2026 e 2027, reforçando seu papel como principal política pública federal de prevenção e controle do desmatamento e das queimadas na Amazônia, em alinhamento com a meta de alcançar o desmatamento zero até 2030.

6. REFERÊNCIAS

6.1. Decretos

BRASIL. Decreto de 15 de setembro de 2010. Institui o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Bioma Cerrado - PPCerrado, altera o Decreto de 3 de julho de 2003, que institui Grupo Permanente de Trabalho Interministerial para os fins que especifica. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Dnn/Dnn12867.htm#art4

BRASIL. Decreto nº 10.142, de 28 de novembro de 2019. Institui a Comissão Executiva para Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10142.htm

BRASIL. Decreto nº 11.367, de 1º de janeiro de 2023. Institui a Comissão Interministerial Permanente de Prevenção e Controle do Desmatamento, restabelece o Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal - PPCDAm e dispõe sobre os Planos de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento no Cerrado, na Mata Atlântica, na Caatinga, no Pampa e no Pantanal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11367.htm

6.2. Documentos

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm): 1ª fase (2004 a 2008) [recurso eletrônico]. Subcomissão Executiva do PPCDAm. Brasília, DF: MMA, 2004. 156 p. Disponível em: https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/controle-aodesmatamento-queimadas-e-ordenamento-ambiental-territorial/controle-dodesmatamento-1/amazonia-ppcdam-1/ppcdam_1afase.pdf

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm): 2ª fase (2009 a 2011) [recurso eletrônico]. Subcomissão Executiva do PPCDAm. Brasília, DF: MMA, 2009. 170 p. Disponível em: https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/controle-aodesmatamento-queimadas-e-ordenamento-ambiental-territorial/controle-dodesmatamento-1/amazonia-ppcdam-1/ppcdam_2afase-compressed.pdf

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm): 3ª fase (2012 a 2015) [recurso eletrônico]. Subcomissão Executiva do PPCDAm. Brasília, DF: MMA, 2012. 174 p. Disponível em: https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/controle-aodesmatamento-queimadas-e-ordenamento-ambiental-territorial/controle-dodesmatamento-1/amazonia-ppcdam-1/ppcdam_3afase.pdf

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm): 4ª fase (2016 a 2020) [recurso eletrônico]. Subcomissão Executiva do PPCDAm. Brasília, DF: MMA, 2016. 85 p. Disponível em: https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/controle-aodesmatamento-queimadas-e-ordenamento-ambiental-territorial/controle-dodesmatamento-1/amazonia-ppcdam-1/4a-fase_ppcdam.pdf

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm): 5ª fase (2023 a 2027) [recurso eletrônico]. Subcomissão Executiva do PPCDAm. Brasília, DF: MMA, 2023. 119 p. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/controle-aodesmatamento-queimadas-e-ordenamento-ambiental-territorial/controle-dodesmatamento-1/amazonia-ppcdam-1>

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Relatório de Dois Anos de Implementação da 5ª Fase do PPCDAm (2023/2024 e 2024/2025). 2025c. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/controle-ao-desmatamento-queimadas-e-ordenamento-ambiental-territorial/controle-do-desmatamento-1/comissao-interministerial-permanente-de-prevencao-e-controle-do-desmatamento-e-queimadas>

6.3. Leis

BRASIL. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm

BRASIL. Projeto de Lei de agosto de 2023. Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Projetos/PLN/2023/msg428-agosto2023.htm

BRASIL. Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024. Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2024/lei/L14802.htm

6.4. Sítios eletrônicos

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Arguição de Descumprimento Fundamental nº 760. Protocolado em 12 de novembro de 2020. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6049993>

BRASIL. Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. Portal Terra Brasilis. Taxas de Desmatamento na Amazônia Legal. 2025a. Disponível em: https://terrabrasilis.dpi.inpe.br/app/dashboard/deforestation/biomes/legal_amazon/rates

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Sistema de Monitoramento do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal - SISPPCDAm. 2025b. Disponível em: <https://sisppcdam.mma.gov.br/>

7. APÊNDICES

I - QUADRO SÍNTESE DA 5ª FASE DO PPCDAM REPACTUADO PARA O PERÍODO 2026-2027

II - DETALHAMENTO DAS LINHAS DE AÇÃO CONSTANTES NO DOCUMENTO BASE DA 5ª FASE DO PPCDAM E DEPOIS DA REPACTUAÇÃO

III - DETALHAMENTO DAS METAS CONSTANTES NO DOCUMENTO BASE DA 5ª FASE DO PPCDAM E DEPOIS DA REPACTUAÇÃO